



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP (PICAPE) - 4x4 - DIESEL - CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das Secretarias.

2. DA MODALIDADE:

- 2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por item, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);
- 2.2. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa por item.
- 2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e/ou serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

[...]

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 2.4. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

- 2.5. A sugestão pelo Sistema de Registro de Preços, tem por base a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 2.6. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, há motivação para licitar veículos do tipo pick up com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho e assistência in loco das áreas mais necessitadas, pois em sua utilização irá auxiliar diretamente nos deslocamentos das equipes, bem como atendimentos institucionais em cada uma das unidades o que é fundamental para o bom funcionamento das unidades. Registre-se que a aquisição se justifica ainda pela necessidade de transporte de carga dos materiais utilizados nas ações, sendo em muitos casos em grandes quantidades, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas rotineiras das diversas secretarias.
- 2.7. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o essencial para atendimento da demanda das diversas secretarias.
- 2.8. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas realizadas, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 825.694,98 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Os recursos para a referida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação, bem como a realização de análise de viabilidade e economicidade quanto a adquirir ao invés de alugar, em conformidade com a IN 73/2020 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição do veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, zero km, faz-se necessária para atender as atividades diárias das secretarias municipais, com o atendimento em domicílio e deslocamento de equipes para os trabalhos em campo e institucionais.
- 3.2. Soma-se ainda, que o objetivo de proporcionar às secretarias municipais a aquisição de veículo para compor a sua frota municipal e manter a disposição para atendimento ao interesse público.
- 3.3. Logo, a compra dos veículos são de suma importância, com fins de locomoção das equipes das Secretarias Municipais, que inclui servidores e terceirizados, da mesma forma carga/descarga dos materiais e equipamentos, a fim de possam prestar com excelência os serviços sem riscos de quais quer acidentes e garantindo o deslocamento adequado dos materiais e objetos que serão utilizados.
- 3.4. Configurando desta forma, a necessidade da compra, a fim de suprir a demanda e garantir um melhor transporte sem eventuais acidentes aos usuários ou danificação dos objetos e matérias transportados.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM SEM USO - MOTOR 2.0 OU SUPERIOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR - ANO: 2023 OU SUPERIOR - ENTRE EIXOS 2.990MM OU SUPERIOR - CAPACIDADE: (05) CINCO PESSOAS - CABINE DUPLA - (02) DUAS PORTAS LATERAIS + ABERTURA DE CAÇAMBA - CARROCERIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 670KG OU SUPERIOR - COR BRANCA - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBD - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES AVANTE E 01 (UMA) RÉ - RODA DE LIGA LEVE MÍNIMO 18" (DEZOITO POLEGADAS) E PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - OMBUSTÍVEL: DIESEL - TRAÇÃO: 4X2; 4X4H; 4X4L - TANQUE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 60 LITROS - PROTETOR DE CAÇAMBA - PROTETOR DE CABINE - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTAS E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. - CAPOTA MARÍTIMA - ESTRIBO LATERAL. "	3	UND	R\$ 275.231,66	R\$ 825.694,98
TOTAL					R\$ 825.694,98

Valor máximo total aceitável: **R\$ 825.694,98 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os bens a ser adquiridos são de natureza comum
- 4.2. A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração.
- 4.3. O veículo deverá satisfazer as especificações constantes neste Termo de Referência, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 4.4. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN;
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 4.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
 - 4.5.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 4.6. f) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora/Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 4.7. O veículo deve estar em perfeitas condições, preservando a sua especificidade de veículo novo 0Km, sem nenhuma avaria física, mecânica e/ou elétrica, correspondendo fielmente à marca e modelo do veículo na proposta.
- 4.8. Será obrigatória a apresentação de garantias do veículo, inclusive de revisão, determinando prestadora de serviços autorizada para os procedimentos necessários dentro da garantia, nos termos da legislação vigente.
- 4.9. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda da Administração Pública.
- 4.10. Nesse processo, o registro do objeto indicados, atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

5.1.1. Para Habilitação Jurídica

- 5.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 5.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 5.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 5.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2. Para Habilitação Jurídica**
- 5.1.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 5.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 5.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 5.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**
- 5.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- 5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 5.1.3.3. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

5.1.3.3.1. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.1.4. Para Qualificação Técnica:

5.1.5. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário **(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado)**, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

5.1.5.1. A **Qualificação Técnica** exigida neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- 5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 5.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 5.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

6. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(o) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição de funcionamento, segurança, limpeza e montagem/desmontagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra, no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.
- 6.2. A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens referentes à Infraestrutura, deverá(ão) ser acompanhadas por um funcionário designado pela Administração, e os mesmos deverão estar em condições de uso, a partir do horário designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 6.3. A montagem dos equipamentos será realizada em local determinado pelo(a) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio de Santa Luzia do Paruá/MA.
- 6.4. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local.
- 6.5. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Fornecimento/Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
- 6.6. A execução do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da "Ordem de Fornecimento/Serviço".
- 6.7. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 6.8. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 6.9. A execução do objeto deve ser prestado no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 6.10. A execução do objeto poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- 6.11. A execução do objeto será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 6.12. Após a conclusão da execução do objeto a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se a execução do objeto está de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 6.13. A execução do objeto fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 6.14. O objeto contratado será recebido e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 6.14.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 6.14.2. Definitivamente, Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade do objeto com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 6.15. O objeto prestado e entregue ao Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 6.16. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.17. Na impossibilidade de serem refeitos o objeto rejeitado, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 6.18. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
12.511.093/0001-06



- 6.19. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.5. Atender às solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 7.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho da execução do objeto contratado, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 7.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 7.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 7.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 8.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 8.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
- 8.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 8.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 8.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
- 10.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 10.1.2. Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
 - 10.1.4. Cópia do Empenho ou N° do empenho;
 - 10.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
 - 10.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
 - 10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
- 10.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.
- 10.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 11.1. O cronograma de desembolso será estipulado conforme necessidade e as demandas emanadas pelas Secretarias, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de outubro de 2023.

Flavio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,

Receitas e Patrimônio Público

003/2021